Ministério da Fazenda

Receita Federal

NOTA CETAD/COEST Nº 134, de 29 setembro de 2014.

Interessado: Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Assunto: Reintegra – Estimativa de Renúncia

E-processo: 10030.000187/0814-56

Em complementação à Nota CETAD nº 129, de 22/09/2014, a presente Nota Técnica leva em consideração a possibilidade de reintegração a um percentual de 3% para o último trimestre de 2014 ao invés de 0,3% adotado anteriormente.

2. A estimativa de renúncia foi efetuada levando-se em conta os valores efetivos das exportações dos produtos elencados no Anexo do Decreto nº 8.304, de 12 de setembro de 2014, considerando-se as devidas exclusões. Para estimativa do fluxo de pedidos de ressarcimentos, foi considerado que as exportações relativas ao último trimestre de 2014 irão provocar repercussões financeiras no primeiro trimestre de 2015, a um percentual de 3%. A partir de 2015, as exportações de cada trimestre irão repercutir no trimestre posterior, a um percentual de 3%. Como nem todos os contribuintes irão requisitar o ressarcimento de imediato, foi considerado que 10% dos valores devidos em 2015 passarão para o ano seguinte, e que 5% dos valores devidos em 2016 passarão a 2017.

3. Feitas estas considerações, apresenta-se os valores calculados na tabela abaixo:

Estimativa de Renúncia Fiscal - REINTEGRA

R$ milhões

PLOA	Descrição (NCM)	2015	2016	2017
Contemplado	Regulamentação Reintegra e NCM 17.01	**6.606,63**	**8.256,29**	**8.814,94**
Não Contemplado	Celulose (Cap. 47) e Etanol	**446,70**	**558,24**	**596,01**
TOTAL		**7.053,33**	**8.814,53**	**9.410,96**

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP29.1026.16420.2G70. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

4. A renúncia estimada para o ano de 2015, relativa aos setores não contemplados, conforme tabela acima, **não** foram consideradas nas estimativas de receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015 - PLOA 2015, portanto, para produzir efeitos no exercício de 2015, **deverá** ser considerada na elaboração da Lei Orçamentária (LOA) de 2015, ou ser objeto de compensação com outra fonte de Receita, nos termos do inciso II do art. 14 da LRF.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Ricardo de Andrade Nascimento
Analista Tributário da Receita Federal
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao Chefe do CETAD.

José Geraldo Gangana
Coordenador Substituto da Coest
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do CETAD
(*Assinado e Datado Eletronicamente)*

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP29.1026.16420.2G70. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 29/09/2014 16:49:00 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Documento assinado digitalmente em 29/09/2014 16:55:00 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Documento assinado digitalmente em 29/09/2014 17:03:00 por JOSE GERALDO FERRAZ GANGANA
Documento assinado digitalmente em 29/09/2014 17:35:00 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 29/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.1026.16420.2G70

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
7BB991204A1B3E5A87C92FC2123810AB8740361E